



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Instituto Vital Brazil

4º TERMO ADITIVO

Processo Administrativo **SEI-080005/001200/2022**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 052/2022 que entre si celebram o **INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos)**, e a empresa **PRIMA VIDA ODONTOLOGIA DE GRUPO LTDA**, que tem por objetivo a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA COM APLICAÇÃO DO REAJUSTE CONTRATUAL**, na forma abaixo:

O INSTITUTO VITAL BRAZIL (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos) inscrito no CNPJ sob o n° 30.064.034/0001-00, com sede situada na Rua Maestro José Botelho, n° 64, Vital Brazil, Niterói, RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Sr. **ALEXANDRE OTÁVIO CHIEPPE**, brasileiro, médico, portador da carteira de identidade sob n° 28324, expedida pelo CBMERJ, inscrito no CPF/MF sob o n° 034.236.177-56, e por seu Diretor Vice-Presidente Sr. **ANDERSON CARLOS MATTOS**, brasileiro, casado, Administrador, portador da carteira de identidade sob n° 22249907-1, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF sob o n° 808.980.506-00, ambos com domicílio profissional na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, e a empresa **PRIMA VIDA ODONTOLOGIA DE GRUPO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 08.787.782/0001-62, com sede a Rua Rio Branco n° 123, Centro, Rio de Janeiro, RJ CEP: 20.040-905, sala 2106 e 2111, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sr. **ALESSANDRO DA SILVA PIMENTA**, brasileiro, casado, gerente comercial, portador da identidade n° 0939316-99, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n° 035.528.767-66, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA COM APLICAÇÃO DO REAJUSTE AO CONTRATO N° 052/2022**, tendo em vista o contido no processo administrativo n°. **SEI-080005/001200/2022**, pelas normas do art. 29, Inciso II, da Lei n° 13.303, de 30 de junho de 2016, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato n° 052/2022**, relativo à contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de assistência odontológica, com cobertura de todos os procedimentos odontológicos listados no Rol de Procedimentos da Agência

Nacional de Saúde Suplementar, mediante a disponibilização de redes credenciadas aos empregados públicos do Instituto Vital e beneficiários, com fundamento no artigo 71, da Lei Federal nº 13.303/2016, e na Cláusula Segunda, Parágrafo Único, do Contrato, bem como a aplicação do reajuste contratual, com fundamento no artigo 69, inciso III, da Lei 13.303/2016, e na Cláusula Décima, Parágrafo décimo primeiro do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, dando-se ao Contrato o prazo total de 42 (quarenta e dois) meses, com a vigência de **20/06/2025 à 19/06/2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Aplica-se o reajuste de **5,046510 %** com base no **IPCA** incidente sobre os custos decorrentes do contrato, em razão da Cláusula Décima, Parágrafo Décimo primeiro, do Contrato nº052/2022, compreendendo o período de **06/2024 a 04/2025**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2025, assim classificados:

Programa de trabalho: 2971.10.303.0495.8345
2961.10.122.0002.2923

Fonte:1500100000000

Natureza de despesa: 3390

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 41.929,20 (quarenta e um mil novecentos e vinte e nove reais e vinte centavos)** em conformidade com os serviços prestados, diretamente na conta corrente nº 201229-4, agência 0468, de titularidade da **CONTRATADA**, mantendo-se as demais condições contratuais.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

Dá-se ao Termo Aditivo o valor de **R\$ 41.929,20 (quarenta e um mil novecentos e vinte e nove reais e vinte centavos), anual.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo Contrato de Origem nº **052/2022** e pelo Termo de Referência, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 04 de junho de 2025.

INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A.

Sr. ALEXANDRE OTÁVIO CHIEPPE

Diretor Presidente

Sr. ANDERSON CARLOS MATTOS

Diretor Vice-Presidente

PRIMA VIDA ODONTOLOGIA DE GRUPO LTDA

Sr. ALESSANDRO DA SILVA PIMENTA

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. ANNE CAROLYNE SEVERO DA MATTA
2. INGRID ALMADA DE ANGELIS MATA

Niterói, 04 junho de 2025



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO DA SILVA PIMENTA, Usuário Externo**, em 04/06/2025, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anne Carolyne Severo da Matta, Analista**, em 05/06/2025, às 09:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ingrid Almada de Angelis Mata, Analista**, em 05/06/2025, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Otávio Chieppe, Presidente**, em 06/06/2025, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Carlos Mattos, Vice-Presidente**, em 06/06/2025, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **101767913** e o código CRC **BB06EEF2**.

Referência: Processo nº SEI-080005/001200/2022

SEI nº 101767913

Rua Maestro José Botelho, 64, - Bairro Vital Brazil, Niterói/RJ, CEP 24230-410
Telefone: